



## Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= L E I Nº 1.217/84 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

### "REGULAMENTA AS APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO(OPEN MARKET) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!"

Artigo 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, autorizada a aplicar as suas eventuais disponibilidades de Caixa, sem prejuízo do pontual cumprimento de suas obrigações financeiras.

Artigo 2º - As aplicações deverão:-

- a-) Ser feitas diretamente com estabelecimento de crédito, vedada qualquer intermediação;
- b-) Assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido de rentabilidade;
- c-) Ser de imediata liquidez;
- d-) Ser autorizadas pelo Prefeito Municipal;
- e-) Ser objeto de controle contábil, que permita prontas informações a respeito;
- f-) Não ser especulativas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 10 de Outubro de 1.984.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO  
- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA  
- Prefeito Municipal -